Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso 301 UNEMAT

ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 26130/2026/BBG/UNEMAT

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÓRGÃO: Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbour

1.2. NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG: UNEMAT-PRO-2026/26130

1.3. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: UNEMAT-DIC-2026/92931

1.4. CESTA DE PREÇO: UNEMAT-CAP-2026/68775, UNEMAT-CAP-2026/68778, UNEMAT-CAP-2026/68780

1.5. RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO: UNEMAT-DIC-2026/98705-A

1.6. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 26130/2026/BBG/UNEMAT

1.7. GRUPO DE DESPESA: ( ) Investimento (X) Custeio

1.8. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE: Campus Barra do Bugres

1.9. SETOR DEMANDANTE: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário de Barra do Bugres da UNEMAT.

1.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.11. BASE LEGAL: A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** e nas disposições aplicáveis do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**. Também serão observados, no que couber, o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022 e o Parecer Referencial nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços de decoração, ambientação e montagem de estruturas cenográficas para a realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada dos seis cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, previstas para março e agosto de 2027. A colação de grau constitui ato institucional de relevante significado acadêmico e social, representando a conclusão da formação universitária e reunindo formandos, familiares, autoridades e membros da comunidade acadêmica. Nesse contexto, a contratação visa proporcionar condições adequadas de organização e apresentação dos ambientes destinados às solenidades, compreendendo o hall de entrada, o auditório e os corredores, mediante instalação de cortinamentos, revestimentos, elementos cenográficos, iluminação decorativa, mobiliário de apoio e arranjos florais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A prestação dos serviços permitirá a adequada preparação dos espaços, assegurando uniformidade visual, funcionalidade e condições apropriadas para a realização das cerimônias, em consonância com a importância institucional do evento.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada ambientação e organização dos espaços destinados à realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada dos cursos de graduação da UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, previstas para o primeiro e o segundo semestres de 2027.

3.2. Espera-se proporcionar ambientes devidamente preparados e decorados, com identidade visual harmoniosa, condições adequadas de circulação e segurança, valorizando o caráter solene e institucional do evento e contribuindo para o acolhimento dos formandos, familiares, autoridades e demais participantes.

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso 302 UNEMAT

4. OBJETO

4.1. Contratação de Serviço PJ - Decoração Auditório para Colação de Grau - Unemat - Campus de Barra do Bugres - 2026, compreendendo duas execuções completas dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Detalhe do objeto

Item	Cód. Siag	Descrição Siag	Requisitos	U. M	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	111897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	Cada serviço deverá contemplar integralmente os seguintes ambientes e elementos: **Para o Hall de entrada / foyer (Sala de 5,29 x 5,77 metros)** **Cortina** A sala deverá ser revestida de cortina de cor off-white, branco ou creme nas quatro paredes. A cortina deverá ser composta por painéis de tecido com pregas verticais, proporcionando fechamento uniforme e acabamento estético. A instalação deverá ser executada contornando o aparelho de ar condicionado existente. **Forração com carpete no chão** Deverá ser realizada a forração integral do piso do foyer com carpete na cor verde, abrangendo toda a superfície da sala. **BackDrop cenográfico com iluminação em LED e arranjos florais** ● Tipo: Backdrop cenográfico/fundo fotográfico; ● Dimensões: 3,50 m (L) × 2,00 m (A) ● Cor predominante: preta; ● Formato: composição com painéis e elementos curvos/orgânicos; ● Iluminação: LED decorativo; ● Tonalidade da iluminação: quente/dourada; ● Identificação personalizada: texto, números, logomarca ou outros elementos definidos pela Administração; ● Decoração: arranjos florais e folhagens naturais ou permanentes realistas de qualidade; **Poltrona** poltrona de dois lugares, no tom da decoração, estilo condizente com o evento. **Placa de Bem-vindos** Deverá ser disponibilizada e instalada, próxima à entrada do foyer, uma placa de boas-vindas, confeccionada em material compatível com a proposta visual do evento. Junto à placa deverá ser disponibilizado 01 (um) arranjo floral decorativo, com composição, cores e espécies ou materiais iguais ou visualmente compatíveis com os arranjos florais utilizados no Backdrop, garantindo unidade estética entre os elementos decorativos. **Aparador para coleta de assinaturas**	Sv	02	R$ 9.875,00	R$ 19.750,00

UNEMATDIC202698756A
HASH: 8bf6ac5ce93bae8bf8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso 303 UNEMAT

			O foyer deverá contar com 01 (um) aparador, com aproximadamente 1,00 m (um metro) de comprimento cada, destinados à organização e disponibilização dos itens do evento. O aparador deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação. **Para o Auditório** **1. Cortinamento de fundo do palco** Instalação de cortinamento em tecido na cor verde-bandeira ou preto, cobrindo integralmente a parede de fundo do palco, do teto ao piso, com tecido de bom caimento, acabamento franzido/pregueado. Deverão ser colocados 3 pontos de luzes na base refletindo luz para a cortina **2. Mesa de autoridades** Montagem de mesa de honra/autoridades, posicionada de forma centralizada no palco, com capacidade aproximada para 12 (doze) pessoas, revestida com toalha ou saia em tecido off-white, com acabamento plissado ou franzido até próximo ao piso. **3. Frente do palco** Revestimento da parte frontal do palco com tecido off-white, com acabamento franzido ou plissado mantendo padrão visual semelhante ao utilizado na mesa de autoridades. **4. Arranjos florais** Fornecimento e montagem de 02 (dois) arranjos florais horizontais de grande porte, com aproximadamente 1,5 m cada, posicionados simetricamente nas laterais da identificação institucional. Os arranjos deverão apresentar composição volumosa e harmoniosa, utilizando folhagens verdes e flores naturais e/ou artificiais de excelente qualidade, predominantemente nas tonalidades vermelha, laranja, rosa e branca, ou cores a combinar com a direção da Instituição. Os arranjos deverão possuir dimensões proporcionais ao palco, garantindo impacto visual sem comprometer a circulação ou a visibilidade dos participantes. **5. Revestimento do palco e escadas** Forração do piso do palco e das escadas laterais com carpete na cor verde, devidamente instalado, tensionado e fixado, sem ondulações ou partes soltas que possam comprometer a estética ou a segurança. **6. Para os Corredores do auditório** Nos dois corredores laterais do interior do auditório deverão ser colocados tapetes vermelhos fixados (a Unemat já possui), mantendo corrimão e passagem das pessoas livres e seis arranjos florais com a mesma composição do arranjo do palco. Além disso, deverá haver tapete vermelho na parte frontal do palco.				

HASH: UNEMATDIC202698756A...
19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.
Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961
SIGA

Governo de Mato Grosso 304 UNEMAT

4.2.1. Cada unidade do serviço contratado deverá compreender a execução integral da decoração e ambientação dos espaços destinados à cerimônia de Colação de Grau, incluindo todos os materiais, equipamentos, elementos decorativos, mobiliário de apoio, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

4.2.2. Os serviços serão executados em duas oportunidades distintas, sendo **a primeira prevista para março de 2027** e a **segunda para agosto de 2027**, em datas a serem formalmente comunicadas pela Administração à contratada.

4.2.3. Cada execução deverá contemplar integralmente os serviços e elementos decorativos previstos para o hall de entrada, auditório e corredores, observadas as mesmas especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. O serviço deverá ser realizado no dia anterior ao início da colação de grau.

4.2.4.1. As decorações vivas, poderão ser postas com até 3 horas de antecedência ao início do evento.

4.2.5. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos elementos utilizados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto/Atividade	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
26201	6	2532	3.3.90.39.022	**R$ 19.750,00**
			Total:	**R$ 19.750,00**

5.2. Os valores estimados para os itens desta contratação e os parâmetros utilizados para sua definição estão detalhados na **Cesta de Preço** e no **Relatório de Pesquisa de Preço**.

5.3. Regra de formação e julgamento do preço

5.3.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, correspondente à execução integral de um serviço de organização e ornamentação dos espaços destinados à cerimônia de Colação de Grau, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada dos materiais, tributos e demais encargos incidentes.

5.3.3. A contratação compreenderá 02 (duas) execuções completas do serviço, sendo o valor global correspondente ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade prevista.

5.3.4. Os serviços serão executados em março e agosto de 2027, conforme cronograma e datas definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO E GARANTIA

6.1. Prazo de execução

6.1.1. Os serviços serão executados em 02 (duas) oportunidades distintas, sendo a primeira prevista para março de 2027 e a segunda para agosto de 2027, conforme datas das cerimônias de Colação de Grau estabelecidas pela Administração.

6.1.2. As datas e os horários específicos de execução serão informados à contratada por meio de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, com antecedência de 30 dias para a organização dos serviços.

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

HASH: UNEMATDIC202698756A... 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em

Governo de Mato Grosso 305 UNEMAT

6.1.3. A montagem e a instalação de todos os elementos decorativos deverão ser realizadas e concluídas até o dia anterior à realização de cada cerimônia, de modo que os ambientes estejam integralmente preparados para conferência pela fiscalização.

6.1.4. Excepcionalmente, os arranjos florais naturais e demais elementos de ornamentação viva poderão ser instalados no dia da cerimônia, desde que sua instalação esteja integralmente concluída com antecedência mínima de 03 (três) horas em relação ao horário previsto para o início do evento.

6.1.5. A desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos, estruturas e demais elementos utilizados na ornamentação deverão ser realizadas e concluídas no dia seguinte à realização de cada cerimônia, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as orientações da fiscalização e as condições de preservação das instalações da Universidade.

6.1.6. Eventuais alterações nas datas previstas para a realização das cerimônias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6.1.6.1. Excepcionalmente, em situações supervenientes que exijam alteração tempestiva da programação, a comunicação poderá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante justificativa da Administração.

6.2. Local de Execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, localizado na **Rua A, nº 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000**, compreendendo o hall de entrada, o auditório e os corredores indicados pela Administração.

6.3. Condições de execução dos serviços

6.3.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os elementos decorativos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa ornamentação dos ambientes.

6.3.2. Todos os materiais, tecidos, carpetes, estruturas cenográficas, equipamentos e elementos decorativos deverão apresentar adequadas condições de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação estética, não sendo admitidos elementos danificados, sujos, deteriorados ou incompatíveis com as especificações contratadas.

6.3.3. A instalação dos elementos decorativos deverá observar as condições de segurança dos ambientes, mantendo desobstruídas as áreas de circulação, os acessos, as saídas de emergência e os demais espaços necessários à movimentação dos participantes.

6.3.4. A contratada deverá providenciar todos os meios necessários à montagem, instalação e desmontagem dos elementos utilizados, responsabilizando-se pela integridade das instalações e dos equipamentos pertencentes à Administração.

6.3.5. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a disponibilidade integral dos ambientes decorados durante a realização de cada cerimônia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.4. Garantia da execução

6.4.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos serviços executados, devendo assegurar que todos os elementos decorativos e estruturas instaladas permaneçam em condições adequadas de utilização, funcionamento e apresentação durante a realização de cada cerimônia.

6.4.2. Eventuais falhas, defeitos de instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com o início e a realização do evento.

6.4.3. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

HASH: UNEMATDIC2026987564A5c6ce93baebbf8eb94459ed73558df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Governo de Mato Grosso 306 UNEMAT

HASH: UNEMATDIC202698756A4cb5bce93baebbf8eb94459ed73558df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado, pela **CONTRATANTE,** um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações técnicas, dos prazos, da documentação fiscal e das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

7.3.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

7.3.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

7.3.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.

7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

7.4. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**;

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. O registro deverá:

7.5.1. indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;

7.5.2. determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5.3. encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Compra Direta Eletrônica (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br).

8.2. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica, o cadastramento da proposta, a fase de lances, o julgamento das propostas de preço, negociação, habilitação e as impugnações e recursos ocorrerão nos termos do **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

8.3. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as regras de formação do preço previstas no item 5.3.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A documentação efetivamente exigida para fins de habilitação será definida no edital ou requerida em diligência complementar.

9.3. Para **habilitação jurídica, poderão ser** exigidos:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

9.3.2. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 307 UNEMAT

atividade assim o exigir;

9.3.4. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);

9.3.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

9.3.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

9.4. Para **regularidade fiscal, social e trabalhista,** poderão ser exigidos:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5. Para **qualificação técnica**, poderão ser exigidos:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de organização, decoração, ornamentação ou ambientação de eventos, com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para a execução integral dos serviços nas datas, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários à montagem, ornamentação e desmontagem dos ambientes, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.2. Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.6. Para **qualificação econômica-financeir**a, poderão ser exigidos:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta**, **vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;

HASH: UNEMATDIC202698756facb5ce93baebb8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 308 UNEMAT

9.6.2.1. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:

9.6.2.1.1. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

9.6.2.1.2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.6.2.1.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;

9.6.2.1.4. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

9.6.3. Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.4. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal e trabalhista** e **qualificação econômico-financeira**.

9.6.5. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.6.5.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima)**: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.5.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.6.5.3. **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.6.5.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.6.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU,** será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\ total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

UNEMATDIC202698756A
19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.
HASH: 8bb9d0d0ac5bce93bae6bf8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961
SIGA

Governo de Mato Grosso 309 UNEMAT

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.6.6. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

9.6.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada item/lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1° e 2°, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.6.8. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

9.6.9. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Responsável pela Condução do Procedimento deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

9.7. Nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando o valor da contratação for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para serviços em geral, a documentação de habilitação poderá ser simplificada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.7.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações deste Termo de Referência, inclusive mediante apresentação de informações técnicas, fotografias, portfólio de serviços anteriormente executados, declarações ou outros documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis às diligências.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser firmado após a conclusão dos procedimentos de seleção do fornecedor, habilitação, aceite da proposta e autorização da contratação direta. O instrumento adotado deverá contemplar as duas execuções dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, com vigência suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.1.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou à prestação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

10.1.1.1. Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais aplicáveis à negociação, à verificação da proposta e à habilitação.

10.1.1.2. Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.

10.2. O Aceite da **Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

HASH: 8ccb0e9ab6bf8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 310 UNEMAT

10.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:

11.1.1. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, materiais, equipamentos e elementos decorativos que apresentem avarias, deterioração, condições inadequadas de conservação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou as condições de execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;

11.1.4. Corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os elementos decorativos, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a assegurar a completa regularização antes do início de cada cerimônia;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;

11.1.6. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando a respectiva Nota Fiscal de Serviços, com a identificação do objeto executado, do período de prestação dos serviços, do valor correspondente e das demais informações legalmente exigidas.

11.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis, especialmente o percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos **arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

11.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente daquela que será exercida pela CONTRATANTE.

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

HASH: 8ccb0ee3bae8bf8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.
UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 311 UNEMAT

11.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de organização, decoração e ornamentação previstos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o adequado cumprimento do objeto contratado.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

12.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

12.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências necessárias à sua imediata correção.

12.7. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021,** em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente a cada serviço efetivamente executado e recebido, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13.1.1. Quando da prestação de serviços, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao art. 3º e seus incisos;

13.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos estabelecidos em norma própria da Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente, sobre a execução orçamentária e financeira do exercício;

13.2. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, inclusive quanto ao tratamento tributário aplicável, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, com a indicação dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo do documento fiscal, o número do contrato ou o número do processo SIGADOC/SIAG, número de Nota de Empenho, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).

13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

14. SANÇÕES

14.1. Infrações e sanções gerais

14.1.1. O descumprimento das obrigações poderá resultar nas sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

14.1.2.1. advertência;

14.1.2.2. multa;

14.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.
HASH: 8ccb6ce93bab8be94459ed7358df2ddeb

Governo de Mato Grosso 312 UNEMAT

14.1.2.4. declaração de inidoneidade.

14.2. Multas específicas

14.2.1. Atraso na execução: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação ou desmontagem previstos neste Termo de Referência, desde que não inviabilize a realização da cerimônia, sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da execução afetada, **limitada a 5% (cinco por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2.2. Execução em desconformidade: A execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à obrigação de correção das inconformidades no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço ou da parcela afetada, quando caracterizada infração administrativa.

14.2.3. Inexecução da Ordem de Serviço: A não execução dos serviços contratados ou o atraso injustificado que inviabilize sua utilização na cerimônia de Colação de Grau correspondente poderá caracterizar inexecução integral da respectiva Ordem de Serviço, sujeitando a CONTRATADA à **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da execução afetada, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3.1. Para fins do subitem anterior, considera-se inviabilizada a execução quando o descumprimento das obrigações contratuais impedir a utilização dos serviços de ornamentação na data e no horário da cerimônia, comprometendo substancialmente a finalidade da contratação.

14.2.3.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador, devendo a Administração observar a natureza da infração, a proporcionalidade e os limites legais aplicáveis.

14.3. Reparação de danos e cobrança

14.3.1. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada dos valores que lhe sejam devidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de cobrança legalmente admitidas.

14.3.2. Caso a CONTRATADA não possua valores suficientes a receber da CONTRATANTE para compensação da multa regularmente aplicada, será concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da intimação para pagamento, após a conclusão do processo administrativo sancionador, para o recolhimento do valor devido. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito será encaminhado ao órgão competente para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

14.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

14.4. Processo administrativo e registro

14.4.1. A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as demais normas estaduais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. No prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação definitiva da sanção administrativa, deverão ser adotadas as providências de comunicação e registro junto à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

HASH: UNEMATDIC2026987564acbce93baebf8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso 313 UNEMAT

15.1. A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Supervisão de Apoio Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras
Portaria nº 2399/2025-PRAD
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

André Trapani Possignolo
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres

HASH: 8ccb6ce93baebb8eb94459ed7358df2ddeb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HDYB-AXM4-774Q-BQ4W. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 10:14:22 por ANDRÉ POSSIGNOLO.
UNEMATDIC2026987566

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso 314 UNEMAT

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZAMOS** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido consideradas as necessidades conhecidas do Campus para a realização das cerimônias de Colação de Grau previstas para março e agosto de 2027, a natureza dos serviços, o planejamento da unidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Declaramos que foi realizada a verificação da existência de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem serviços compatíveis com o objeto desta contratação, não tendo sido identificada ata disponível e adequada ao atendimento integral das necessidades do Campus, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Rivelino Fulvio Linhares
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa — Campus de Barra do Bugres
Coordenador de planejamento

Celina Martins Decol
Portaria nº 2623/2026 - UNEMAT e Portaria nº 2624/2026 - UNEMAT
Diretora de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas

HASH: 9f0d0f0f0f